



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: cmvnp@mail.telepac.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

(n.º 1 do art.º 9.º do dl 273/2009 de 1 de outubro)

Associação Desportiva de Poiares

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Poiares entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

O Município de Vila Nova de Poiares reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade

desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Os apoios concedidos pela pelo Município de Vila Nova de Poiares identificam no clausulado do presente Contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O Estádio Municipal é uma das mais recentes instalações desportivas que, enquanto instalação desportiva de uso público, integram o património edificado do Município de Vila Nova de Poiares.

A Associação Desportiva de Poiares, associação privada sem fins lucrativos, é um clube com grandes tradições na modalidade de futebol, que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhando um importante papel no desenvolvimento desportivo da população poiarense.

A função principal da Associação Desportiva de Poiares neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo é a gestão do Estádio Municipal Rui Manuel Lima, de propriedade municipal, de acordo com as regras propugnadas no presente Contrato e em parceria e apoio do Município de Vila Nova de Poiares. Para além desta função principal, haverá também a cedência de utilização para treinos e jogos do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Polidesportivo Relvado Sintético.

A Associação Desportiva de Poiares, tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Vila Nova de Poiares, nas provas/competições nacionais em que participa.

É uma associação que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhado um importante papel no desenvolvimento desportivo da população de Vila Nova de Poiares.

Assim, tendo em conta tudo o supra alegado, é outorgado entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, casado, natural da freguesia de Poiares Santo André, concelho de Vila Nova de Poiares, portador de cartão do cidadão número 09593083 3ZY5, válido até 28 de dezembro de 2018, emitido pela República Portuguesa, e contribuinte fiscal número 198 546 351, com domicílio profissional no Largo da Republica – Vila Nova de Poiares, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

E

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POIARES (ADP), Pessoa Coletiva número 501 540 180, com sede no lugar da Catraia das Necessidades, freguesia de Poiares (Santo André), em Vila Nova de Poiares, representada neste



Vila Nova
de Poiares
ESTABELECEMUNICIPAL

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: cmvnp@mail.telepac.pt


ato por Luís Miguel Almeida Santos, portador do cartão de cidadão número 11056049 3ZZ0, válido até 22/01/2015 e contribuinte fiscal número 202 833 852, e Jorge Manuel Antunes Ferreira de Carvalho, portador do cartão de cidadão número 070471162 0ZZ5, válido até 23/04/2018 e contribuinte fiscal número 172 879 590, respetivamente na qualidade de presidente e vice-presidente da direção os quais têm poderes para outorgar o presente contrato conforme verifiquei pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos, adiante designado por segundo outorgante;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, o presente contrato-programa DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1- Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoios à ADP, nos termos previstos no número seguinte.
- 2- A atribuição dos apoios consignados no presente contrato-programa tem como base o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ADP, que pretendem realizar no decurso da execução do presente contrato, que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.
- 3- Os apoios a conceder no âmbito do presente contrato-programa têm uma componente:
 - a) **Não financeira**, através da cedência do Estádio Municipal Rui Manuel Lima, propriedade privada do Município de ora em diante designado apenas por Estádio, com vista à sua gestão, manutenção, conservação e utilização dos espaços assinalados na planta que constitui o Anexo II ao presente Contrato-programa e que deste faz parte integrante, tendo como objetivo a prossecução da prática e dinamização do Futebol no Concelho de Vila Nova de Poiares, destinando-se igualmente ao desenvolvimento e exercício das atividades desportivas estatutariamente cometidas à Associação.
O espaço acima identificado é cedido de forma gratuita, durante o período compreendido entre a data da assinatura do presente contrato e da sua publicitação e 31 de Dezembro de 2015, cessando no final desta época todos os direitos e deveres nele consignado.

- 
- b) **Não financeira**, através da cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, propriedade privada do Município de ora em diante designado apenas por Pavilhão, com vista à sua utilização para treinos e jogos, tendo como objetivo a prossecução da prática e dinamização do Futsal no Concelho de Vila Nova de Poiares.

O espaço acima identificado é cedido de forma gratuita, tendo como referência dois treinos semanais de duras horas de duração, jogos amigáveis programados e jogos oficiais de acordo com os calendários da Associação de Futebol de Coimbra, durante o período compreendido entre a data da assinatura do presente contrato e da sua publicitação e 31 de Dezembro de 2015, cessando no final desta época todos os direitos e deveres nele consignados.

- c) **Não financeira**, através da cedência do Polidesportivo Relvado Sintético, propriedade privada do Município de ora em diante designado apenas por Polidesportivo Sintético, com vista à sua utilização para treinos e jogos, tendo como objetivo a prossecução da prática e dinamização do Futsal e Futebol nos escalões de petizes e traquinas no Concelho de Vila Nova de Poiares.

O espaço acima identificado é cedido de forma gratuita, tendo como referência dois treinos semanais de uma hora de duração e jogos amigáveis programados, durante o período compreendido entre a data da assinatura do presente contrato e da sua publicitação e 31 de Dezembro de 2015, cessando no final desta época todos os direitos e deveres nele consignados.

- d) **Financeira** com vista à implementação e realização das actividades propostas pela ADP que se encontram anexo ao presente contrato.

Cláusula 2.^a

Período de execução do programa

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipação não Financeira

O Município atribui à ADP a cedência da gestão do Estádio e a cedência de horários para treinos e jogos de futsal e futebol infantil do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Polidesportivo Relvado Sintético, com vista ao desenvolvimento de projetos, programas e atividades físicas e desportivas em particular da prática e



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: cmvnp@mail.telepac.pt

fomento do futebol e futsal na sua vertente competitiva através da sua Escola de Futebol de modo a incrementar a prática desportiva da população em geral e dos associados do clube.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pelo Município à segunda outorgante, no âmbito do presente contrato, é de 15.000,00€ (quinze mil euros), a disponibilizar em tranches de 1.250,00€ por mês, dependendo da disponibilidade do Município.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

- 1- O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias às verificações do cumprimento da execução do programa e a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2- É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda a participação financeira destinada à execução do programa proposto, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula quarta. Contudo existindo despesas inerentes na funcionalidade do Estádio como água, eletricidade e gás, estas serão contabilizadas e deduzidas nos montantes mensais a disponibilizar à ADP.
- 3- É dever do primeiro outorgante procurar conciliar com o segundo outorgante todas as iniciativas ou utilizações promovidas pelo Município ou outra entidade que demonstre interesse no desenvolvimento de outros eventos, de forma a não existir nenhuma sobreposição de atividades entre qualquer interessado em utilizar as instalações desportivas.



Cláusula 6.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A Associação Desportiva de Poiães tem direito:
 - a) A utilizar todos os espaços que compõem o Estádio.
 - b) A receber todas as receitas líquidas de bilheteira de jogos oficiais e também dos alugueres regulares ou pontuais geradas pela utilização da instalação desportiva, no pressuposto da sua determinação pelo princípio do equilíbrio económico de exploração, tendo como referência o Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais,
2. Tem também as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos recursos necessários ao funcionamento do Estádio nomeadamente relativos ao serviço de limpeza, seguros inerentes às atividades, segurança e vigilância que digam diretamente respeito ao seu funcionamento.
 - b) Compromete-se no âmbito da sua atividade a manter o espaço em perfeito estado de aseo, conservação e segurança.
 - c) Não poderá ceder a terceiros ou de qualquer modo alienar os direitos que lhe são conferidos pelo presente Contrato-Programa.
 - d) Respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento do Estádio.
 - e) Ceder à Câmara Municipal a utilização do Estádio, prioritariamente e sem qualquer obstáculo, para a realização de eventos implementados que revistam manifesto e fundamentado interesse municipal, nacional ou internacional, organizados pelo próprio Município ou por entidades indicadas pelo mesmo, desde que comunicados com a devida antecedência.
 - f) Informar por escrito, o Município sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento das instalações.
 - g) Apresentar à Câmara Municipal, um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, com o mapa de execução das receitas e despesas da utilização mensal da instalação.
 - h) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa.
 - i) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
 - j) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa.
 - k) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias de 13 de janeiro (Dia do Município), de Carnaval, 25 de Abril e outros para os quais sejam convidados consoante a sua disponibilidade;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: cmvnp@mail.telepac.pt

3. A utilização pela Associação Desportiva do espaço não poderá colidir com a realização de eventos de qualquer natureza que sejam direta ou indiretamente promovidos ou apoiados pelo Município sem prejuízo das partes se comprometerem, desde já, a envidar os melhores esforços no sentido de harmonizar os seus interesses e necessidades.
4. Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
5. Realizar, em todas as épocas desportivas, pelo menos um torneio de âmbito nacional anual para os escalões de formação.
6. Apresentar anualmente ou semestralmente o seu plano e calendário de actividades de eventos, ao Município.

Cláusula 7.ª

Custo do Programa

O custo previsto do programa apresentado pela ADP estima-se em € 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem euros) valor este que será parcialmente participado pelo primeiro outorgante nos termos das cláusulas 1º e 4ª.

Cláusula 8.ª

Alterações ao presente Contrato Programa

- 1- O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2- Poderá também ser revisto unilateralmente pelo Município por imposição legal.
- 3- É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, qualquer dos ou manifestante inadequada à realização do interesse público.
- 4- O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
- 5- Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 9.ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula sexta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato e ordenar a desocupação dos espaços cedidos, designadamente se se verificarem as seguintes circunstâncias:
 - a) A utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente contrato-programa;
 - b) A transmissão do direito conferido pela primeira outorgante a qualquer outra entidade.
2. Igual direito assistirá também ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 10.ª

Prazo de Vigência

1. O presente contrato-programa tem efeitos a partir da data da assinatura.
2. O presente contrato-programa cessa a sua vigência:
 - a) a 31 de dezembro de 2015;
 - b) por causa não imputável à Associação, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) quando o município exerça o seu direito de resolução.

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato-programa as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Os litígios emergentes da execução do contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no art.º 31º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.
3. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o previsto no Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais, em vigor desde 12 de Março de 2014., nomeadamente quanto às condições gerais e regras de conduta no estádio, a responsabilidade quanto aos danos verificados no material e equipamento, a publicidade nas instalações e a responsabilidade civil criminal e contraordenacional.
4. No final do contrato-programa o equipamento desportivo deve ser entregue ao Município, nas condições em que foi recebido.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: cmvnp@mail.telepac.pt

O presente Contrato-Programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, _____ 16 _____ de fevereiro e 2015

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Desportiva de Poiares

Luís Miguel Almeida Santos

O Presidente Direção da ADP

Luís Miguel Almeida Santos

O Vice - Presidente Direção da ADP

Jorge Manuel Antunes Ferreira de Carvalho

CAMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DE POIARES
Entrada em 04/02/2015
L.º CR. N.º 793

As d Ricardo Leude
el copoz para o GAV

Cópia ao GAV
em 5.2.15
TSR

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 - O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S)

1.1. – PLANO REGULAR DE ACÇÃO (PLANO DE ACTIVIDADES ANUAL)

1.2. – PLANO DE ACÇÃO ESPECÍFICA (ACTIVIDADE PONTUAL).

1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

1.4. – FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

A Associação Desportiva de Poiares é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas nas modalidades de Futebol e Futsal.

Na época desportiva 2014/2015, pretende esta associação participar em competições federadas, na modalidade de Futebol 11 e Futebol 7, organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Coimbra, nos escalões de Seniores Femininos e Masculinos, respetivamente no Campeonato de Promoção de Futebol Feminino, Série C, e Campeonato Distrital da 1ª Divisão da A.F.C.; e nos escalões de Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis e Benjamins, nos respetivos Campeonatos Distritais, bem como Futsal Feminino, no Campeonato Distrital da Divisão de Honra, escalão Sénior.

Apostando na formação das classes etárias mais jovens, esta associação gere, ainda, uma escola na modalidade de Futebol nos escalões de Petizes e Traquinas, participando em vários Torneios e Encontros promovidos pela A.F.C. e outras entidades.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

“Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, atento o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

“Incumbe à Administração Pública, na área do desporto, apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei”, atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido, resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

- 4.1. – Promover a atividade física;
- 4.2. – Fomentar a prática desportiva na modalidade de Futebol;
- 4.3. – Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- 4.4. – Aumentar o número de escalões em competição;
- 4.5. – Aumentar o número de atletas;
- 4.6. – Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- 4.7. – Tentar alcançar a seguinte classificação:
 - Seniores Femininos: Melhor classificação possível (4º lugar)
 - Futsal Feminino: Melhor classificação possível –
 - Seniores Masculinos: Subida à Divisão de Honra
 - Juniores: Melhor classificação possível
 - Juvenis: Melhor classificação possível
 - Iniciados: Melhor classificação possível
 - Infantis: Melhor classificação possível
 - Benjamins: Melhor classificação possível

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Coimbra na organização do Calendário Desportivo.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Vila Nova de Poiares em 2015.

7 – CALENDÁRIO E PLANO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1 – PLANO DE ACTIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01/09/2014-22/03/2015	Sen. Fem. - CN Promoção	Federação P. Futebol
01/10/2014-21/02/2015	Futsal Fem.- Divisão Honra	Ass. Futebol Coimbra
28/09/2014-17/05/2015	Sen. Masc.- 1ª Divisão	Ass. Futebol Coimbra
25/10/2014-11/04/2015	Juniores Masculinos	Ass. Futebol Coimbra
02/11/2014-03/05/2015	Juvenis Masculinos	Ass. Futebol Coimbra
02/11/2014-03-05-2015	Iniciados Masculinos	Ass. Futebol Coimbra
11/10/2014-02/05/2015	Infantis Masculinos	Ass. Futebol Coimbra
11/10/2014-02/05/2015	Benjamins Masculinos	Ass. Futebol de Coimbra
01/11/2014-30/05/2015	Petizes – Torneios	
01/11/2014-30/05/2015	Traquinas – Torneios	
Datas a definir pela AFC	Apuramento de campeão ou Taça de Encerramento – de Juniores a Benjamins	Ass. Futebol Coimbra
Data a definir	II Torneio Futebol Juvenil Ronny Lopes	Ass. Desportiva Poiares
25/04/2015	II Torneio de Futebol Feminino 25 de Abril	Ass. Desportiva Poiares
Datas a definir	Torneios de Sueca	Ass. Desportiva Poiares
Datas a definir	Jantares de Natal e Aniversário	Ass. Desportiva Poiares

7.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO – (ANUAL 2015)

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01/01/2015

B) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31/12/2015

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUIDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

“Não aplicável”

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 – AUTONOMIA:

9.1 – TÉCNICA

A Associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

9.2 – MATERIAL

A Associação dispõe de sede própria.

Os treinos dos atletas são realizados em equipamento desportivo municipal.

9.3 – HUMANA

A Associação conta com o apoio de:

- 255 sócios
- 1 funcionário (CEI)
- 10 voluntários
- 8 diretores
- 15 seccionistas

Cont, ainda, com a participação de:

- 200 atletas
 - 37 do sexo feminino
 - 63 do sexo masculino

160 com menos de 18 anos e 40 com 18 ou mais anos, à data do início de execução do Contrato-Programa.

(Em anexo, lista de atletas: sexo+idade)

10 – PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1 – DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Equipamentos e Material de Treino	2 500,00€
Gastos das Viaturas e Motoristas	3 250,00€
Eletricidade	2 000,00€
Água	500,00€
Gás	2 500,00€
Vencimentos (Treinadores, Adjuntos e Massagista)	13 500,00€
Limpeza, Higiene e Conforto	250,00€
Deslocações (Alimentação)	750,00€
Inscrição do Clube + Impressos para inscrições	970,00€
Inscrições, Seguros e Cartões de Atletas, Treinadores, Seccionistas e Outros	11 320,00€
Organização de Jogos (Taxas e Policiamento)	4 250,00€
2º Torneio Ronny Lopes	2 000,00€
Outras	3 310,00€
TOTAL	47 100,00€

10.2 – RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Quotas Sócios	750,00€
Patrocínios	7 850,00€
Subsídio Municipal	16 500,00€
Pagamento Mensalidades Jogadores	9 000,00€
Jogos Seniores (Bilheteira, Sorteios e Bar)	5 000,00€
Festas	4 000,00€
Outros Eventos	3 000,00€
Merchandising	1 000,00€
TOTAL	47 100,00€

PARTE IV CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

SIM

A Associação solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 15 000,00€ (quinze mil euros).

12 – PEDIDO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO

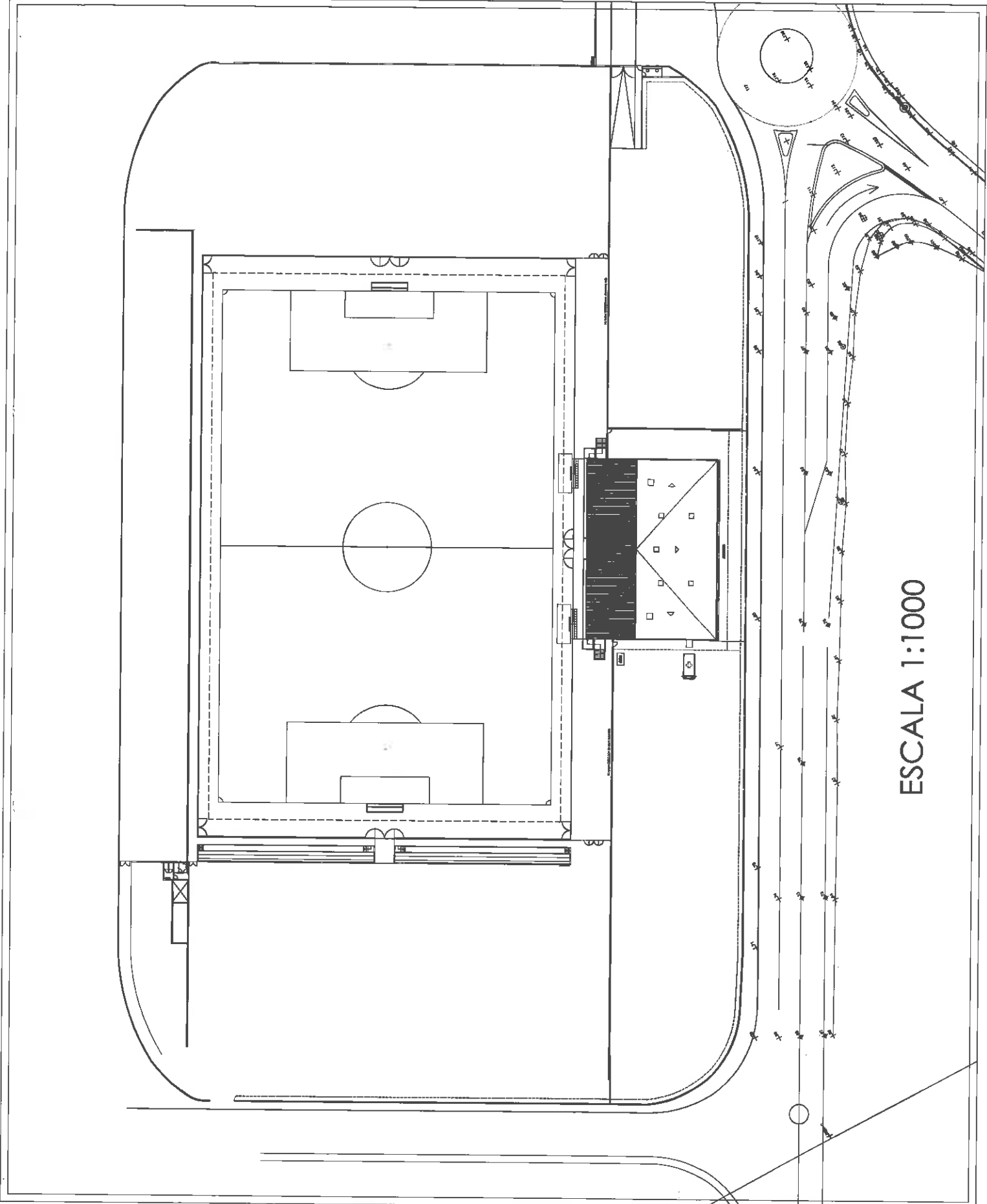
SIM

A Associação solicita a disponibilização dos recintos desportivos do Município, aptos para a prática das modalidades de Futebol e Futsal.

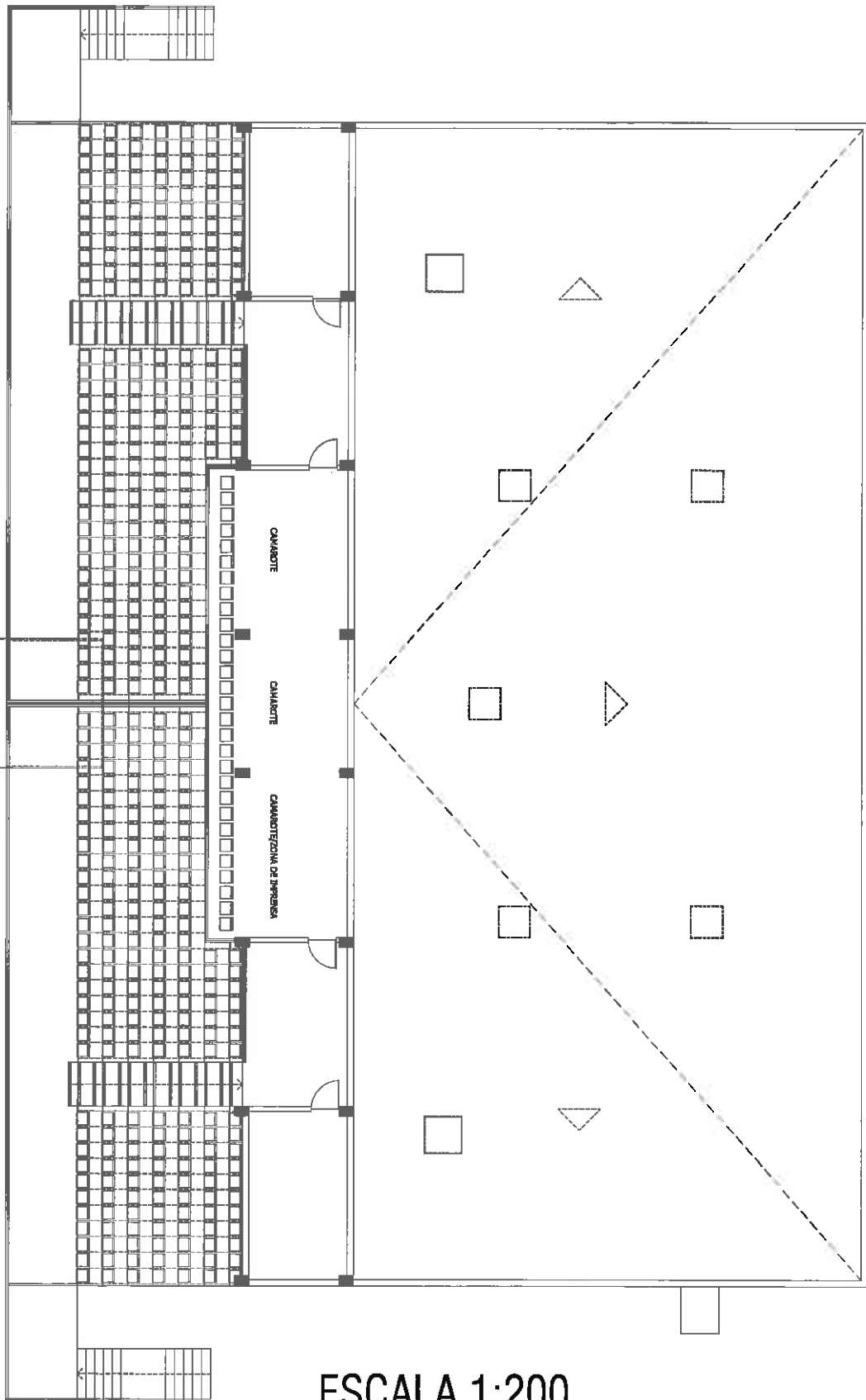
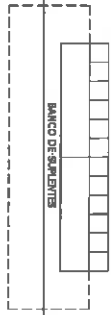
13- OBSERVAÇÕES

VILA NOVA DE POIARES, 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Luís Miguel Almeida dos Santos



ESCALA 1:1000



ESCALA 1:200

ATLETAS

B

